

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 35 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Imobiliária Fernando Vicente, Lda.

detentora do NIF 504 607 405, para a sua instalação localizada no Loteamento Industrial de Alcanede, no concelho de Santarém, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Produção de biogás a partir de resíduos orgânicos

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 5 de Maio de 2011.

Lisboa, 5 de Maio de 2010



A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 35 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa Imobiliária Fernando Vicente, Lda., na sequência de processo de licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, armazenagem, trituração e digestão anaeróbia de resíduos orgânicos para produção de biogás.

R3 – Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

02 01 03 Resíduos de tecidos vegetais

02 01 06 Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local

02 02 01 Lamas provenientes da lavagem e limpeza

02 02 02 Resíduos de tecidos animais

02 02 03 Materiais impróprios para consumo ou processamento

02 02 04 Lamas do tratamento local de efluentes

02 03 01 Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação

02 03 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento

02 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

02 06 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento

Especificações anexas ao Alvará nº 35 / 2010

- 02 06 03 Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados
- 02 07 01 Resíduos de lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
- 02 07 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 02 07 05 Lamas do tratamento local de efluentes
- 02 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados
- 04 02 10 Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)
- 04 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados
- 07 01 12 Lamas do tratamento local de efluentes não contendo substâncias perigosas
- 07 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados
- 07 05 12 Lamas do tratamento local de efluentes não contendo substâncias perigosas
- 07 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados
- 07 06 12 Lamas do tratamento local de efluentes não contendo substâncias perigosas
- 07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

A capacidade máxima autorizada para recepção de resíduos é de 25 toneladas por dia.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

Especificações anexas ao Alvará nº 35 / 2010

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.7 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

Especificações anexas ao Alvará nº 35 / 2010

4- Identificação do responsável técnico

Eng^o António Correia Pires

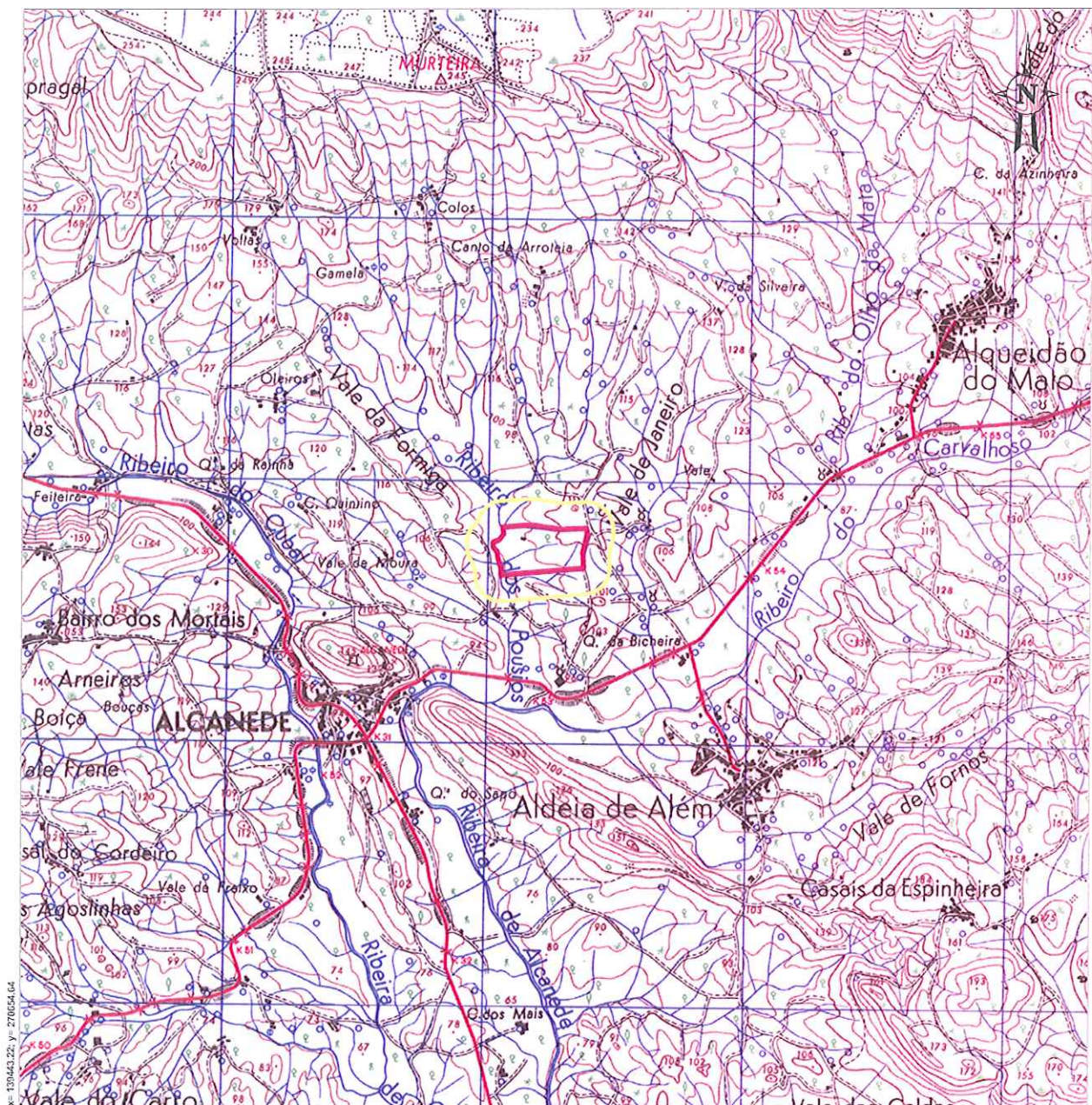
5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos afectos às operações de gestão de resíduos são:

- 1 Tanque de recepção de 50 m³ com agitador submerso de 5 kw
- 1 Triturador de lâminas de 10 mm / 6 kw, tipo Mono em linha com a tubagem
- 1 Tanque de homogeneização de 100 m³ e bomba de 2,1 kw
- 1 Tanque de pasteurização / esterilização de 7 m³ e agitador de 5 kw
- 1 Digestor anaeróbio de 240 m³ e bomba de 5,5 kw
- 1 Balão de 500 m³ para biogás e ventilador de 0,5 kw
- 1 Caldeira de água quente a gasóleo com potência 90 kwh
- 1 Tanque de 100 m³ para armazenamento de água residual e bomba de 2 kw
- 2 Geradores eléctricos de 500 kva
- Bombagens diversas de 15 kw
- Iluminação e serviços gerais de 10 kw

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



x= 130443.22; y= 270654.64

x= 142540.65; y= 274835.36

SIG Sistema de Informação Geográfica

ESCALA 1:25000
Projeção de Gauss, Elipsoide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CARTA 328